

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2013, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O ESTADO DO CEARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, E A CEARÁ SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO S/A, DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES VAPT VUPT DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, neste ato representada por sua Secretária, **Jade Afonso Romero**, inscrita no RG nº 2001002395877 SSPDC/CE e CPF nº 010.456.783-09, doravante designada **PODER CONCEDENTE**, a **CEARÁ SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO S/A**, sociedade anônima devidamente organizada e constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Pontes Vieira, nº 1831 – Parte A, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135237, inscrita no CNPJ sob o nº 18.778.783/0001-02, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **Fábio Henrique Cavalcante Vieira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG nº 96002337732 SSP/CE e CPF/MF nº 782.872.353- 91, e pelo Sr. **Plínio Ripari**, brasileiro, administrador de empresa, inscrito no RG nº 9416928 SSP/SP e CPF nº 069.318.168-02, doravante designada **CONCESSIONÁRIA** e a **CEARÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A**, sociedade anônima devidamente organizada, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Pontes Vieira, nº 1831, Dionísio Torres, CEP: 60.130-241, inscrita no CNPJ nº 20.259.224/0001-20, neste ato representada por seus representantes legais Sr. **Fábio Henrique Cavalcante Vieira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG nº 96002337732 SSP/CE e CPF/MF nº 782.872.353-91, e pelo Sr. **Plínio Ripari**, brasileiro, administrador de empresa, inscrito no RG nº 9416928 SSP/SP e CPF nº 069.318.168-02, doravante designados **ACIONISTAS CONTROLADORES**, obedecidas as disposições das Leis Federais: Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995; Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; e a Lei Estadual nº 14.391, de 07 de julho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Ceará – CGPPP nº 01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE em 21 de fevereiro de 2025, que recomenda à SPS dar prosseguimento ao 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2013.

CONSIDERANDO a Resolução nº 649/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, publicada

em 22 de janeiro de 2022, que determinou a realização de uma revisão contratual para compensar os valores contabilizados a maior, referentes à desapropriação da unidade de Sobral.

CONSIDERANDO que o valor a maior referente à aquisição do terreno para a implantação da unidade de Sobral, atualizado até novembro de 2024, é de R\$ 2.530.585,87 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e que este valor dividido por 48, que é a quantidade de meses restantes da vigência do contrato, a contar de fevereiro de 2025, equivale ao valor mensal de R\$ 52.720,54 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), o qual deve ser suprimido do valor da contraprestação mensal atual referente à unidade de Sobral, que está no valor de R\$ 1.048.722,37 (um milhão, quarenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

RESOLVEM as partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, formalizado no Processo nº 46001.003132/2024-60, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo visa alterar o item 9.1 da CLÁUSULA 9 – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do contrato nº 107/2013, formalizando a supressão do valor para compensar os valores contabilizados a maior, referentes à desapropriação do terreno para implantação da UNIDADE DE SOBRAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O contrato sofrerá uma redução no valor de R\$ 2.530.585,87 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

2.2 O valor da contraprestação mensal referente à unidade de Sobral passará a ser R\$ 996.001,83 (novecentos e noventa e seis mil e um reais e oitenta e três centavos) a partir de fevereiro de 2025.

2.2.1 A contraprestação mensal disposta na cláusula 2.2 seguirá sendo reajustada conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE, indispensável para sua eficácia, será providenciado pelo Poder Concedente conforme disposto no Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato não expressamente modificadas neste instrumento e que com ele não são conflitantes.

E, por assim terem ajustado, firmam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Fortaleza, de de 2025.

Jade Afonso Romero
Secretaria da Proteção Social – SPS

Fábio Henrique Cavalcante Vieira
Ceará Participações Societárias S.A

Plinio Ripari
Ceará Participações Societárias S.A

Fábio Henrique Cavalcante Vieira
Ceará Serviços de Atendimento ao Cidadão S.A

Plinio Ripari
Ceará Serviços de Atendimento ao Cidadão S.A

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF

Visto:

Assessoria Jurídica